

INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMP. SIMÕES FILHO

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23283.000788/2026-78

2. Descrição da necessidade

A presente demanda decorre da necessidade de disponibilização de utensílios adequados para o fornecimento da alimentação escolar aos estudantes atendidos pelo refeitório institucional do Instituto Federal.

Atualmente, verifica-se a necessidade de aquisição de canecas plásticas reutilizáveis destinadas ao consumo de bebidas e preparações líquidas servidas diariamente no âmbito da merenda escolar, tais como leite, achocolatado, mingau, café com leite, sucos e similares.

A contratação visa suprir a insuficiência e/ou substituição de utensílios desgastados, danificados ou inadequados ao uso contínuo, considerando o elevado índice de utilização diária decorrente das atividades de alimentação escolar.

A solução pretendida deverá garantir:

- condições adequadas de higiene e segurança alimentar;
- resistência ao uso contínuo em ambiente escolar;
- adequação ao contato com alimentos e bebidas quentes e frias;
- maior durabilidade dos utensílios utilizados no refeitório;
- padronização dos materiais empregados no serviço de alimentação;
- redução da utilização de materiais descartáveis e consequente diminuição da geração de resíduos.

Diante disso, identifica-se a necessidade de aquisição de canecas plásticas com alça, capacidade aproximada de 400 ml, confeccionadas em material atóxico e resistente, apropriadas para utilização em ambiente institucional e compatíveis com as rotinas operacionais do serviço de alimentação escolar.

A contratação pretendida contribuirá para a continuidade, qualidade e eficiência da prestação do serviço de alimentação aos estudantes, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas da instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Nutrição (CONUT.SFI)	Tamara Paixão de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada consiste na aquisição de canecas plásticas destinadas ao fornecimento de merenda escolar no refeitório institucional, devendo os produtos atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade necessários ao uso contínuo em ambiente escolar. Os itens deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Requisitos de Material e Segurança

- Ser confeccionados em polipropileno (PP) virgem ou material equivalente de qualidade superior;
- Possuir característica atóxica e apropriada para contato direto com alimentos e bebidas;
- Ser livres de Bisfenol-A (BPA FREE);
- Não apresentar odor, resíduos ou componentes que comprometam a segurança alimentar;
- Atender às normas aplicáveis de fabricação de utensílios destinados ao uso alimentício.

4.2. Requisitos Dimensionais e Funcionais

- Possuir capacidade nominal aproximada de 400 ml;
- Ser do tipo caneca com alça integrada;
- Apresentar formato adequado ao uso por estudantes em ambiente escolar;
- Permitir adequada acomodação e manuseio durante a distribuição da alimentação.

4.3. Requisitos de Resistência e Durabilidade

- Possuir resistência mecânica compatível com uso contínuo e frequente;
- Ser resistente a impactos moderados decorrentes do uso cotidiano em refeitório escolar;
- Possuir resistência térmica adequada para utilização com bebidas quentes e frias, sem deformações ou comprometimento estrutural;
- Não apresentar rachaduras, trincas, deformações ou desprendimento de material durante utilização normal.

4.4. Requisitos de Acabamento e Higienização

- Apresentar acabamento uniforme;
- Não possuir rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições;
- Possuir superfície lisa que facilite higienização;
- Ser reutilizável e lavável.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade

4.5.1 A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação aplicável às contratações públicas sustentáveis, especialmente:

- a Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
- a Lei nº 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima;
- a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG;
- o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), em sua versão vigente;
- e demais normativos correlatos aplicáveis à matéria.

4.5.2 A contratação deverá priorizar, sempre que possível:

- materiais reutilizáveis e de maior durabilidade;
- redução da geração de resíduos sólidos;
- racionalização do consumo institucional;
- utilização de produtos menos agressivos ao meio ambiente;
- promoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

4.6. Requisitos de Entrega

4.6.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no endereço do IFBA – Campus Simões Filho, situado na Via Universitária, s/nº, Bairro Pitanguinha, CEP 43.715-490, Simões Filho/BA, em horário previamente acordado com a Administração.

4.6.2 O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Departamento de Administração do IFBA – Campus Simões Filho.

4.6.3 Os produtos deverão ser entregues:

- em perfeitas condições de uso;
- devidamente acondicionados;
- sem avarias, deformações ou danos;
- acompanhados da respectiva nota fiscal;
- observando integralmente as especificações exigidas pela Administração.

4.7. Requisitos de Garantia e Aceitação

4.7.1 Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso e apresentar padrão uniforme de fabricação.

4.7.2 A Administração poderá recusar os itens que apresentarem:

- defeitos de fabricação;
- desconformidade com as especificações;
- baixa qualidade;
- ausência das características mínimas exigidas;
- avarias decorrentes do transporte ou armazenamento inadequado.

4.8 Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores às especificações descritas, desde que comprovadamente atendam às exigências mínimas de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade estabelecidas pela Administração.

4.9 Participação Exclusiva de ME/EPP

4.9.1 Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, a presente contratação deverá ser realizada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 A adoção do tratamento favorecido mostra-se adequada à natureza e ao valor do objeto, promovendo ampliação da competitividade, incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional e fortalecimento das micro e pequenas empresas, em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.3 Não se aplica ao presente caso a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar, tendo em vista que a contratação será integralmente destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte..

5. Levantamento de Mercado

5.1 Com o objetivo de identificar soluções de mercado aptas a atender aos requisitos especificados para a contratação dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar, realizou-se pesquisa com base em contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, disponíveis em sistemas oficiais de governo.

5.2 A pesquisa de preços realizada, bem como os valores que subsidiaram a estimativa da contratação, encontra-se consolidada no Relatório de Pesquisa de Preços anexado aos autos do processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na aquisição de canecas plásticas reutilizáveis, com capacidade aproximada de 400 ml, destinadas ao atendimento das demandas do refeitório do IFBA – Campus Simões Filho, para utilização no fornecimento de merenda escolar aos estudantes da instituição.

6.2 Os itens deverão ser confeccionados em polipropileno (PP) virgem, atóxico, livre de BPA, resistentes ao uso contínuo e adequados ao contato com alimentos e bebidas quentes e frias, atendendo às necessidades operacionais do serviço de alimentação escolar.

6.3 A solução contempla o fornecimento integral dos materiais, incluindo:

- fabricação e fornecimento das canecas;
- acondicionamento adequado para transporte;
- entrega no endereço indicado pela Administração;
- substituição de itens defeituosos ou em desconformidade, quando constatados vícios de fabricação ou divergência em relação às especificações do Termo de Referência.

6.4 Considerando a natureza do objeto, não se verificam demandas de manutenção preventiva, manutenção corretiva ou assistência técnica especializada, tendo em vista tratar-se de material de consumo durável de baixa complexidade operacional. Contudo, **a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações exigidas pela Administração, sem ônus adicional para o IFBA – Campus Simões Filho.**

6.5 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto possui natureza comum, baixo valor estimado e reduzida complexidade operacional.

6.5.1 A contratação refere-se ao fornecimento de item de pronta entrega, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem execução continuada, sem riscos relevantes à execução contratual e sem obrigações futuras de elevada complexidade que justifiquem a exigência de garantia contratual.

6.5.2 Adicionalmente, a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame e representar ônus desnecessário aos licitantes, sem proporcionar benefício proporcional à Administração, especialmente considerando a simplicidade da execução do objeto e o reduzido impacto financeiro da contratação.

6.5.3 Dessa forma, conclui-se que a não exigência de garantia da contratação mostra-se medida mais adequada, proporcional e economicamente vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.6 A entrega dos materiais deverá ser realizada no IFBA – Campus Simões Filho, localizado na Via Universitária, s/nº, Bairro Pitanguinha, CEP 43.715-490, Simões Filho/BA, em prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

6.5 Em razão do baixo valor estimado da contratação e da natureza comum do objeto, a contratação deverá ser realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, visando assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.6 A escolha da solução mostra-se técnica e economicamente vantajosa, considerando que:

- as canecas reutilizáveis apresentam maior durabilidade quando comparadas a materiais descartáveis;

- proporcionam redução contínua de custos relacionados à aquisição recorrente de copos descartáveis;
- contribuem para diminuição da geração de resíduos sólidos no ambiente institucional;
- oferecem melhores condições de higiene, segurança e padronização no fornecimento da alimentação escolar;
- possuem resistência compatível com o uso intenso e contínuo em ambiente escolar;
- representam solução amplamente utilizada em instituições públicas de ensino e refeitórios escolares.

6.7 A solução adotada atende ao interesse público ao garantir melhores condições para execução das atividades de assistência estudantil e alimentação escolar, promovendo economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa.

6.8 A presente descrição observa o disposto no art. 7º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 40/2020, bem como o art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, quanto à definição da solução como um todo e sua viabilidade técnica e econômica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caneca plástica escolar com alça, capacidade nominal de 400 ml, confeccionada em polipropileno (PP) virgem, atóxico, inodoro, livre de Bisfenol-A (BPA FREE), apropriada para contato com alimentos, resistente a impactos e ao uso contínuo em ambiente escolar/institucional. O produto deverá possuir: • alça anatômica/ergonômica integrada; • superfície lisa para facilitar higienização; • acabamento sem rebarbas, arestas ou imperfeições; • bordas arredondadas; • resistência mecânica adequada ao uso escolar; • resistência térmica compatível com o acondicionamento e consumo de líquidos quentes e frios; • capacidade mínima de 400 ml; • material reutilizável e lavável; • cor azul Local de Entrega: Via Universitária, s/nº, Bairro Pitanguinha, CEP 43.715-490, Simões Filho/BA	278458	Unidade	350	6,45	R\$ 2.257,50
TOTAL GERAL:						R\$ 2.257,50

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.257,50

8.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2014, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Para a composição da estimativa, observou-se o disposto no art. 2º, inciso I, da referida Instrução Normativa.

8.2 O preço unitário referencial do item encontra-se demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços anexado aos autos do processo administrativo.

8.3 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.257,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento constitui regra nas contratações públicas, desde que seja técnica e economicamente viável e não implique prejuízo ao conjunto da solução pretendida.

9.2 No presente caso, embora o objeto seja divisível, opta-se pelo não parcelamento da solução, considerando que a contratação contempla item único e homogêneo, com características padronizadas e fornecimento de baixa complexidade operacional.

9.3 A adoção de contratação única mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que:

- evita fracionamento desnecessário da aquisição;
- simplifica a gestão contratual e o recebimento dos materiais;
- proporciona padronização dos utensílios utilizados no refeitório institucional;
- reduz riscos de fornecimento de produtos com padrões distintos de qualidade, acabamento, cores ou especificações;
- favorece economia de escala na aquisição;
- reduz custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos fornecedores.

9.4 Adicionalmente, considerando o reduzido valor estimado da contratação e a natureza comum do objeto, o parcelamento não traria ganhos relevantes de competitividade ou economicidade para a Administração, podendo inclusive resultar em aumento de custos operacionais e dificuldades na execução contratual.

9.5 Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente mais adequado ao atendimento da necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual, por meio do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) do IFBA – Campus Simões Filho para o exercício de 2026, de modo que a presente contratação está alinhada ao planejamento institucional e contribuirá para a execução das ações administrativas e de assistência estudantil programadas pela unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação pretendida proporcionará melhorias nas condições de execução das atividades de alimentação escolar desenvolvidas pelo IFBA – Campus Simões Filho, assegurando maior qualidade, segurança e eficiência no fornecimento da merenda aos estudantes.

12.2 Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- disponibilização de utensílios adequados para o consumo de bebidas e preparações líquidas servidas no refeitório institucional;
- melhoria das condições de higiene e segurança alimentar no fornecimento da alimentação escolar;

- padronização dos utensílios utilizados no atendimento aos estudantes;
- maior durabilidade dos materiais empregados no serviço de alimentação, em razão da utilização de canecas reutilizáveis e resistentes;
- redução da necessidade de reposições frequentes decorrentes de desgaste ou quebra de utensílios inadequados;
- diminuição do consumo de copos descartáveis e consequente redução da geração de resíduos sólidos;
- promoção de práticas sustentáveis no âmbito institucional;
- racionalização dos custos administrativos a médio e longo prazo;
- melhoria das condições operacionais do refeitório escolar;
- atendimento adequado às demandas de assistência estudantil e permanência escolar.

12.3 A contratação também contribuirá para maior eficiência administrativa, considerando que a utilização de materiais reutilizáveis proporciona melhor relação custo-benefício em comparação à utilização contínua de materiais descartáveis, além de promover maior organização e padronização no ambiente do refeitório.

12.4 Os benefícios esperados estão alinhados aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de promoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução da solução pretendida, deverão ser adotadas pela Administração as seguintes providências:

- elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência contendo as especificações técnicas do objeto;
- realização de pesquisa de preços em conformidade com a legislação vigente;
- verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa;
- inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual/Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) do exercício correspondente;
- instauração do processo administrativo de contratação;
- realização da Dispensa Eletrônica, na forma prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- emissão da Ordem de Fornecimento após conclusão da contratação;
- definição de servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento do recebimento dos materiais;
- conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, a fim de verificar conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- adoção de procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- armazenamento adequado dos utensílios em local apropriado até sua utilização no refeitório institucional.

13.2 Considerando a natureza simples e comum do objeto, não se identificou necessidade de adoção de providências relacionadas à adequação de infraestrutura, capacitação específica de servidores ou contratação acessória de serviços de instalação, operação ou manutenção.

13.3 A Administração deverá apenas assegurar os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao regular processamento da contratação e ao adequado recebimento dos materiais fornecidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 É de responsabilidade da empresa contratada adotar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a legislação vigente aplicável às contratações públicas sustentáveis.

14.2 A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como as disposições constantes da Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, e da Lei nº 12.187/2009, que dispõe sobre a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

14.3 Deverão ser observados, ainda, os requisitos ambientais e de qualidade aplicáveis definidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando cabíveis, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relacionadas ao uso de materiais atóxicos, recicláveis, reutilizáveis e de menor impacto ambiental.

14.4 Os produtos fornecidos deverão, preferencialmente:

- possuir maior durabilidade e possibilidade de reutilização;
- ser fabricados com materiais que permitam reciclagem ao final de sua vida útil;
- apresentar menor impacto ambiental em comparação a produtos similares descartáveis.

14.5 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos, preferencialmente, em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis ou reutilizáveis, de modo a garantir a proteção dos itens durante o transporte e armazenamento, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

14.6 A contratada deverá adotar medidas voltadas à racionalização do uso de materiais, à redução de desperdícios e à minimização da geração de resíduos sólidos decorrentes da execução contratual.

14.7 A solução proposta contribui para a redução do consumo de materiais descartáveis no ambiente institucional, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e econômico, considerando que a solução proposta atende adequadamente à necessidade administrativa identificada pelo IFBA – Campus Simões Filho para o fornecimento de utensílios destinados à alimentação escolar.

Do ponto de vista técnico, a aquisição de canecas plásticas reutilizáveis confeccionadas em material atóxico e resistente apresenta-se como solução adequada às rotinas do refeitório institucional, atendendo aos requisitos de segurança alimentar, durabilidade, higiene e funcionalidade necessários ao uso contínuo pelos estudantes.

Sob o aspecto operacional, verifica-se que o objeto possui natureza comum, padronizada e amplamente disponível no mercado, não demandando instalação, manutenção especializada ou suporte técnico, o que simplifica a execução contratual e o gerenciamento da contratação pela Administração.

Quanto ao aspecto econômico, a solução mostra-se vantajosa em razão do baixo custo unitário dos itens, da durabilidade dos materiais reutilizáveis e da redução gradual de despesas relacionadas à aquisição de materiais descartáveis, contribuindo para maior economicidade e racionalização dos recursos públicos.

A contratação também se mostra compatível com o planejamento institucional, estando prevista no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) do exercício correspondente, bem como compatível com a disponibilidade orçamentária da unidade.

Adicionalmente, considerando o reduzido valor estimado da despesa e a natureza comum do objeto, verifica-se a viabilidade de realização da contratação por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, assegurando competitividade, eficiência e economicidade ao procedimento.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, por atender ao interesse público, às necessidades administrativas da instituição e aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade dos serviços de assistência estudantil e alimentação escolar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO CLAUDIO SANTOS MALHADO SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 10:41:51.

ADRIANA GOMES SANTOS FONSECA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 10:00:27.

TAMARA PAIXAO DE OLIVEIRA

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 10:39:57.